

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



PARECER Nº 03/2016 – CCS

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79 DE 2015, QUE "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA LYDIA GARCIA".

AUTOR: Deputado **CLAUDIO ABRANTES**

RELATOR: Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**

I – RELATÓRIO

De autoria do ilustre Deputado Claudio Abrantes, a proposição em epígrafe concede à Senhora Lydia Garcia o Título de Cidadã Honorária de Brasília.

É de grande importância o reconhecimento do valor de personalidades expressivas dentro da nossa sociedade. O presente Projeto de Decreto Legislativo ressalta a importância da nobre Cidadã, Lydia Garcia, por sua atuação profissional como: Professora universitária e música.

Justificando sua iniciativa, o nobre autor informa que à Senhora Lydia Garcia, é carioca, em 1957, formou-se no Conservatório Brasileiro de Música no Rio de Janeiro, com especialização em piano e, até os dias atuais, vem se mantendo atualizada, em razão de incontáveis cursos, treinamentos, licenciaturas, seminários, encontros, congressos, atuações em juris e comissões julgadoras de festivais musicais. Não bastassem todas as atividades, ainda encontrou tempo para ser professora universitária e ministrar dezenas de concursos, todos voltados para área de cultura. Além de tudo foi presidente do Conselho dos Negros no Distrito Federal, Assessora de Cultura Negra da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, ainda, vencedora do Hino Oficial da 1ª Colônia de Férias da Nova República.

A matéria tramitou na Comissão de Assuntos Sociais, no qual recebeu parecer favorável da lavra da nobre Deputada Luzia de Paula, aprovado na 14ª Reunião Ordinária de 09 de dezembro de 2015.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PDL Nº 79/15
FOLHA 08 RUBRICA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Durante o prazo regimental, no âmbito de competência desta Comissão de Constituição e Justiça, não foram apresentadas emendas a presente propositura.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, nas atribuições das competências privativas da Câmara Legislativa, temos:

Art.60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XLI – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno.

No Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, temos o seguinte:

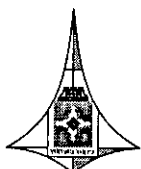
Art. 63. Compete à Comissão de Constituição e Justiça:

(...)

I – examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação;

Ainda no Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal temos:

Art. 141. Os projetos de resolução e de decreto legislativo destinam-se a dispor sobre matérias da competência privativa da Câmara Legislativa para as quais não se exige a sanção do Governador.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Parágrafo único. *As matérias de interesse interno da Câmara Legislativa serão reguladas por resolução e as demais, por decreto legislativo.*

Além disso, o homenageado preenche cumulativamente todos os requisitos exigidos pelo art. 2º da Resolução nº 250/2011 que "*Estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília*".

Pelo exposto, somos **admissibilidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 79 de 2015, por atender aos ditames de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade e boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 2016.


DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSDB/DF

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PDL N.º 79 15
FOLHA 10 RUBRICA

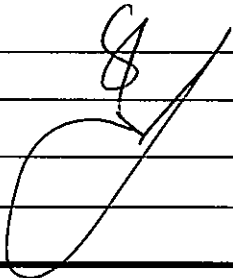
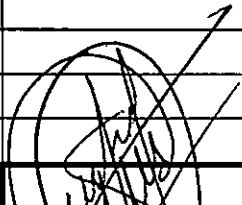
FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER**PROPOSIÇÃO: PDL 79/2015**

Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora LYDIA GARCIA

AUTORIA: **Dep. Cláudio Abrantes**RELATORIA: **Dep. Robério Negreiros**PARECER: **Admissibilidade**

VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 13/12/16, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj	P	+					
Chico Leite					1		
Robério Negreiros	R	+					
Raimundo Ribeiro					2		
Bispo Renato Andrade							
Suplentes							
Prof. Israel Batista							
Luzia de Paula							
Rafael Prudente							
Liliane Roriz							
Júlio César		2					
	Totais	3			2		

RESULTADO:**(X) APROVADO**☒ Parecer do Relator☐ Voto em Separado**() REJEITADO** Relator do parecer do vencido: Dep.**()** Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):**()** Concedida Vista ao Dep.

, em

☒ 28ª Ordinária☐ ExtraordináriaEduardo Miranda Melis
Secretário – CCJ